



Câmara Municipal de Suzano

Estado de São Paulo

www.camarasuzano.sp.gov.br
e-mail: camara@camarasuzano.sp.gov.br

EDITAL DE PREGÃO (PRESENCIAL)

Processo nº: **171/2017**

Modalidade: **Pregão Presencial nº 017/2017 – PP**

Tipo: **MENOR PREÇO GLOBAL.**

Objeto: **PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LINK DEDICADO DE 20Mbps, VIA RÁDIO, COM INSTALAÇÃO E EQUIPAMENTOS EM COMODATO PARA A CÂMARA MUNICIPAL DE SUZANO**

LICITAÇÃO DE AMPLA CONCORRÊNCIA

Data da realização: **31 de agosto de 2017**

Horário de credenciamento: **10h00min**

Horário de início do certame (abertura): **10h30min**

Local da Realização: Rua dos Três Poderes, nº 65 (*antiga Rua Bahia*)-
Jardim Paulista –Município de Suzano – Estado de São Paulo.

1. PREÂMBULO

1.1 A CÂMARA MUNICIPAL DE SUZANO, situada na dos Três Poderes, nº 65 (*antiga Rua Bahia*) - Jardim Paulista, Município de Suzano, Estado de São Paulo, representada pela sua Mesa Diretiva, composta pelos Excelentíssimos Senhores Vereadores José Izaqueu Rangel (*Presidente*), Antonio Rafael Morgado (*1º Secretário*) e Max Eleno Benedito (*2º Secretário*), todos residentes e domiciliados na Comarca, traz ao conhecimento dos interessados que realizará certame licitatório, na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, do tipo



Câmara Municipal de Suzano

Estado de São Paulo

www.camarasuzano.sp.gov.br
e-mail: camara@camarasuzano.sp.gov.br

MENOR PREÇO GLOBAL, destinado à contratação de empresa especializada na **PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LINK DEDICADO DE 20Mbps, VIA RÁDIO, COM INSTALAÇÃO E EQUIPAMENTOS EM COMODATO PARA A CÂMARA MUNICIPAL DE SUZANO.**

- 1.2** O presente procedimento licitatório, na modalidade Pregão Presencial, autorizado pelo Ato da Mesa nº 044/2017, de 27 de julho de 2017, será regido pela Lei Federal nº 10.520/02, e pelo Decreto Municipal nº 7.370/05, com alterações introduzidas pelo Decreto Municipal nº 8.021/11; e, ainda, subsidiariamente, pela Lei Federal nº 8.666/93 e pela Lei Complementar Federal nº 123/06, bem como pelos preceitos de direito público pertinentes e pelas condições estabelecidas neste Edital.
- 1.3** A sessão pública do Pregão Presencial em epígrafe será realizada no Novo Plenário da Câmara Municipal de Suzano, localizado na Rua dos Três Poderes (*antiga Rua Bahia*) nº 65, Jardim Paulista, Município de Suzano –Estado de São Paulo.
- 1.4** A **sessão pública** do presente certame ocorrerá no dia **31 de agosto de 2017**, sendo o **credenciamento** dos interessados iniciado às **10 horas** do mesmo dia, impreterivelmente.
- 1.5** A sessão a que alude o subitem anterior será conduzida pela **Pregoeira Oficial**, a Sra. **FERNANDA ENGEL BARROS LÔBO** ou pelo seu substituto, o Sr. **ALEXANDRE JAQUEL DA SILVA**, ambos designados pela Portaria nº 286/2017, de 02 de agosto de 2017.



Câmara Municipal de Suzano

Estado de São Paulo

www.camarasuzano.sp.gov.br
e-mail: camara@camarasuzano.sp.gov.br

- 1.6 A Pregoeira oficial (ou seu substituto) será auxiliada pela Equipe de Apoio também designada pela Portaria nº 286/2017, de 02 de agosto de 2017.
- 1.7 As Portarias de designação mencionadas nos itens “1.5” e “1.6” são partes integrantes e inseparáveis dos autos do processo do presente certame.
- 1.8 Na eventualidade de não haver expediente na Câmara Municipal de Suzano, por fato superveniente à fixação de datas que coincida com a data designada para a entrega dos envelopes, o início do julgamento, ou a continuidade deste, ocorrerá no 1º (*primeiro*) dia útil subsequente, na mesma hora e mesmo local, podendo, no entanto, a Pregoeira definir outra data e horário, fazendo a divulgação no QUADRO DE AVISOS GERAIS, na **PÁGINA DA INTERNET** (*Home Page*) da Câmara Municipal de Suzano e nos jornais nos quais foram divulgados os chamamentos do presente certame.
- 1.9 O presente Edital encontra-se disponível, a todos e quaisquer interessados, no mural do átrio da sede do Poder Legislativo e na página oficial da Câmara Municipal de Suzano na Internet, no seguinte endereço:

www.camarasuzano.sp.gov.br/licitacoes

- 1.10 Integra o presente Edital os seguintes anexos, que são dele partes inseparáveis:

a. **ANEXO I: Modelo de Instrumento para Credenciamento (modelo**



Câmara Municipal de Suzano

Estado de São Paulo

www.camarasuzano.sp.gov.br
e-mail: camara@camarasuzano.sp.gov.br

de procuração);

- b. **ANEXO II:** *Modelo de Declaração de Pleno Atendimento aos Requisitos para habilitação;*
- c. **ANEXO III:** *Modelo de Declaração de Submissão aos termos do Edital;*
- d. **ANEXO IV:** *Modelo de Declaração de Microempreendedor Individual, Microempresa ou EPP;*
- e. **ANEXO V:** *Memorial Descritivo;*
- f. **ANEXO VI:** *Modelo de Declaração de que a Licitante não Emprega Menor (es) de Idade (inciso V, art. 27, da Lei Federal nº 8.666/93);*
- g. **ANEXO VII:** *Modelo de Declaração de Inexistência de Fato Impeditivo;*
- h. **ANEXO VIII:** *Modelo de Declaração de que a Licitante não foi Declarada Inidônea (inciso IV, do artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93);*
- i. **ANEXO IX:** *Modelo de Declaração de que a licitante se encontra em situação regular perante o Ministério do Trabalho e Emprego;*
- j. **ANEXO X:** *Modelo de Declaração de que a licitante atende às normas relativas à Saúde e Segurança do Trabalho;*
- k. **ANEXO XI:** *Modelo de Declaração de veracidade e fidelidade das informações e documentos apresentados;*
- l. **ANEXO XII:** *Orçamento/Valor detalhado;*
- m. **ANEXO XIII:** *Modelo de Proposta; e,*



Câmara Municipal de Suzano

Estado de São Paulo

www.camarasuzano.sp.gov.br
e-mail: camara@camarasuzano.sp.gov.br

n. **ANEXO XIV: Minuta do Termo de Contrato.**

2. DO OBJETO

- 2.1** Constitui objeto do presente certame licitatório na modalidade Pregão Presencial a contratação de empresa especializada na **PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LINK DEDICADO DE 20Mbps, VIA RÁDIO, COM INSTALAÇÃO E EQUIPAMENTOS EM COMODATO PARA A CÂMARA MUNICIPAL DE SUZANO.**
- 2.2** O pagamento pelos serviços contratados por meio deste certame licitatório correrá à conta da dotação nº. **17.17.17 01.031 7041 4051 3.3.90.39** – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica, do orçamento vigente.
- 2.3** O valor da contratação decorrente do presente certame é de, até, **R\$ 20.400,00** (vinte mil e quatrocentos reais), conforme orçamento detalhado que forma o **Anexo XII** deste instrumento.

3. DOS ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

- 3.1** Até 02 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão.
- 3.2** Os esclarecimentos poderão ser solicitados por meio do e-mail **cpl_eap@camarasuzano.sp.gov.br**, por fax no número (11) 4748-2582 ou, ainda, por correspondência com aviso de recebimento (AR) a



Câmara Municipal de Suzano

Estado de São Paulo

www.camarasuzano.sp.gov.br
e-mail: camara@camarasuzano.sp.gov.br

ser enviada no endereço da Câmara, constante no preâmbulo deste instrumento convocatório.

3.3 Eventuais solicitações de providências ou impugnações deverão ser protocolizadas no Setor de Protocolo Diretoria Legislativa da Câmara Municipal de Suzano, das 9h às 16h no mesmo endereço constante no preâmbulo deste Edital.

3.4 A solicitação de esclarecimentos, providências ou impugnação deste termo editalício deverá ser dirigida à Pregoeira Oficial, por petição escrita, que decidirá no prazo de 24 (*vinete e quatro*) horas, a contar do horário de seu recebimento.

3.4.1 Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

3.5 A íntegra dos esclarecimentos elaborados a partir dos questionamentos será tornada pública no portal **www.camarasuzano.sp.gov.br/licitacoes**, sendo responsabilidade dos interessados acompanharem as informações ali disponibilizadas.

3.6 Fica facultada a todos os interessados a realização de vistoria técnica até as 15h00min do dia 29 de agosto de 2017. O agendamento da vistoria deverá ser efetuado por e-mail, sendo este aquele constante do item 3.2 deste Edital.



Câmara Municipal de Suzano

Estado de São Paulo

www.camarasuzano.sp.gov.br
e-mail: camara@camarasuzano.sp.gov.br

4. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

- 4.1** Esta licitação é de ampla concorrência e poderão participar do presente certame exclusivamente pessoas jurídicas do ramo pertinente ao objeto desta licitação que preencherem as condições de credenciamento constantes neste edital e cujo objeto social seja compatível com o objeto desta licitação.
- 4.2** Não poderão participar empresas estrangeiras que não funcionem no país e qualquer interessado que tenha sido declarado inidôneo para licitar ou contratar com o Poder Público Municipal ou punido com suspensão do direito de licitar e com ele contratar.
- 4.3** A participação neste certame implica aceitação de todas as condições estabelecidas neste instrumento convocatório.
- 4.4** Não será permitida a participação de consórcios ou parcerias, não importando as suas formas.

5. DA FASE DE CREDENCIAMENTO

- 5.1** Na sessão pública para recebimento das Propostas e da Documentação de Habilitação, a proponente (ou seu representante) deverá se apresentar para credenciamento junto ao Pregoeiro, devidamente munido de documento que o credencie a participar do certame e a responder pela representada, devendo, ainda, identificar-se, exibindo o original da cédula de identidade (RG) ou de outro documento, desde que legalmente equivalente, que contenha



Câmara Municipal de Suzano

Estado de São Paulo

www.camarasuzano.sp.gov.br
e-mail: camara@camarasuzano.sp.gov.br

fotografia.

- 5.2** O credenciamento será feito com a entrega de cópia autenticada do estatuto social, contrato social ou outro documento de registro comercial, devidamente acompanhado da última alteração estatutária ou contratual consolidada, ambos devidamente registrados, no qual constem expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações.
- 5.3** Tratando-se de procurador, o credenciamento far-se-á através de instrumento público ou particular de procuração, em original com firma reconhecida ou respectiva cópia autenticada, da qual constem poderes específicos para formular lances verbais, negociar preço e condições, oferecer descontos, interpor recursos e desistir de sua interposição, receber e dar quitação e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome da licitante, conforme modelo que forma o **ANEXO I** deste Edital.
- 5.4.** No caso do credenciamento por instrumento de procuração mencionado no item anterior, deverá ser entregue cópia autenticada do respectivo estatuto ou contrato social, e da última alteração estatutária ou contratual consolidada, no qual sejam expressos os poderes do mandante para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.
- 5.5.** Cada licitante credenciará apenas 01(um) representante, e este deverá representar apenas uma empresa, e será o único admitido a intervir nas fases do procedimento licitatório e a responder, por todos os atos e efeitos previstos neste Edital, por sua representada.



Câmara Municipal de Suzano

Estado de São Paulo

www.camarasuzano.sp.gov.br
e-mail: camara@camarasuzano.sp.gov.br

-
- 5.6. A ausência do credenciado, após o início da sessão pública do certame, sem autorização do (a) Pregoeiro (a), em qualquer momento do transcurso, importará a imediata exclusão da licitante por ele representada.
- 5.7. A não apresentação ou ainda a incorreção insanável de quaisquer dos documentos de credenciamento, impedirá a participação da licitante no certame.
- 5.8. As declarações de pleno atendimento aos requisitos para habilitação e de submissão aos termos do Edital, de acordo com os modelos constantes dos “**ANEXOS II e III**” deste instrumento, deverão ser entregues à Pregoeira no ato do credenciamento da proponente, apresentadas em 01(uma) via cada, fora dos Envelopes de Proposta de Preços e de Documentação de Habilitação, devidamente assinadas pelo seu representante ou seu bastante procurador.
- 5.9. A não apresentação, na fase de credenciamento, de qualquer das declarações exigidas no item anterior, implicará no não recebimento, por parte da Pregoeira, dos envelopes contendo a proposta de preços e a documentação de habilitação, acarretando a não aceitação da proponente no certame.
- 5.10. Se for o caso, a licitante apresentará, por intermédio de seu representante, na fase de credenciamento, **fora dos Envelopes** de Proposta de Preços e de Documentação de Habilitação, **a declaração de que se compreende como sendo Microempreendedor Individual, Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte** (E.P.P.),



Câmara Municipal de Suzano

Estado de São Paulo

www.camarasuzano.sp.gov.br
e-mail: camara@camarasuzano.sp.gov.br

de acordo com o modelo que forma o **ANEXO IV**, nos termos das Leis Complementares Federais nº 123/06, nº 147/2014 e nº 128/08 e suas respectivas alterações posteriores.

5.10.1. A proponente que, sendo Microempreendedor Individual, Microempresa ou EPP, não apresentar a declaração de tal fato, conforme estabelecido pela lei, terá precluso o direito de invocar tal condição para uso e gozo dos direitos que lhe asseguram a legislação mencionada.

5.11. A exceção de cópia simples do documento de identidade do representante legal ou de seu procurador, todas as demais cópias de documentos somente serão aceitas se **AUTENTICADAS** por cartório competente. A Pregoeira e sua equipe de apoio não autenticarão nenhuma cópia simples, salvo a prevista anteriormente neste parágrafo.

5.12. A falta ou incorreção dos documentos mencionados nos parágrafos desta cláusula implicará na exclusão da empresa em participar do certame, enquanto não suprida à falta ou sanada a incorreção, durante a fase de credenciamento.

5.13. A substituição do credenciado, após o início do certame, só será permitida com a autorização da Pregoeira.

5.14. As cópias autenticadas digitalmente serão consideradas válidas após a verificação de autenticidade.



Câmara Municipal de Suzano

Estado de São Paulo

www.camarasuzano.sp.gov.br
e-mail: camara@camarasuzano.sp.gov.br

6. DA ENTREGA DOS ENVELOPES - PROPOSTA DE PREÇOS E DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

- 6.1.** Os envelopes “Proposta de Preços” e “Documentação de Habilitação” deverão ser indevassáveis, hermeticamente fechados e entregues a Pregoeira, na sessão do pregão imediatamente após a fase de credenciamento.
- 6.2.** Os conjuntos de documentos relativos à Proposta de Preços e à Documentação de Habilitação deverão ser entregues separadamente, rubricados no fecho e identificados com o nome do órgão licitador; número do pregão e do processo; razão social e CNPJ da proponente; e, respectivamente, descrevendo os títulos dos conteúdos, no seguinte formato:

CÂMARA MUNICIPAL DE SUZANO

PREGÃO PRESENCIAL N.º **017/2017-PP**—PROCESSO N.º**171/2017**

ENVELOPE N.º 1 – PROPOSTA DE PREÇOS

RAZÃO SOCIAL DA PROPONENTE.....CNPJ.....

CÂMARA MUNICIPAL DE SUZANO

PREGÃO PRESENCIAL N.º **017/2017-PP**—PROCESSO N.º **171/2017**

ENVELOPE N.º 2 – DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

RAZÃO SOCIAL DA PROPONENTE.....CNPJ.....

- 6.3** A Câmara Municipal de Suzano não se responsabilizará por envelopes de “Proposta de Preços” e de “Documentação de Habilitação” que não sejam entregues à Pregoeira até a data e horários definidos neste Edital.



Câmara Municipal de Suzano

Estado de São Paulo

www.camarasuzano.sp.gov.br
e-mail: camara@camarasuzano.sp.gov.br

- 6.4** Não será admitida a remessa postal dos envelopes de “Proposta de Preços” e/ou “Documentação de Habilitação”.
- 6.5** Os documentos necessários à participação na presente licitação deverão ser apresentados em **cópias AUTENTICADAS por cartório competente**, ou publicação em órgão da imprensa oficial.
- 6.6** A proposta de preço (menor preço global) deverá estar redigida em Língua Portuguesa (admitida expressões em língua estrangeira, desde que sejam de uso corrente e consagrado), impressa por meio computacional, em papel timbrado conforme **ANEXO XIII**, da proponente, sem emendas, ressalvas ou rasuras.

7. DA PROPOSTA DE PREÇOS

- 7.1** As propostas deverão ser impressas e apresentadas em envelope lacrado e indevassável identificado como **Envelope nº 1**, na forma prescrita no item “6.2”, em papel timbrado da empresa, redigida com clareza em língua portuguesa, salvo quanto a expressões técnicas de uso corrente, sem alternativas, sem emendas, sem rasuras ou entrelinhas, devidamente datadas e assinadas na última folha e rubricadas nas demais pelo representante legal da licitante ou pelo procurador com todas as suas folhas numeradas sequencialmente e, devendo constar:

- a)** Número do **PREGÃO PRESENCIAL**;
- b)** Número do **PROCESSO**;



Câmara Municipal de Suzano

Estado de São Paulo

www.camarasuzano.sp.gov.br
e-mail: camara@camarasuzano.sp.gov.br

- c) **OBJETO;**
- d) Razão Social;
- e) Número do CNPJ;
- f) Número da Inscrição ESTADUAL;
- g) Endereço completo da empresa licitante;
- h) Telefone;
- i) Endereço de e-mail institucional e e-mail pessoal;
- j) **Validade da proposta: 60 (sessenta) dias** (a contar da data de abertura do envelope de documentação/proposta);
- k) **Condições de pagamento: 05 (cinco) dias** (após a entrega de documento fiscal idôneo na Diretoria de Contabilidade e Orçamento da Câmara Municipal de Suzano e devidamente atestado pelo seu **Chefe do Departamento de Informática**;
- l) **Prazo para início da prestação do serviço (funcionamento do link):** até 10 (*dez*) dias após a assinatura do contrato;
- m) **Duração do contrato: 12 (doze) meses**, podendo ser prorrogado, até os limites previstos no art. 57 da Lei Federal nº 8.666/93;
- n) **Declaração de que se responsabiliza por todas as despesas diretas e indiretas incidentes sobre o objeto**, inclusive os tributos e encargos (sociais e trabalhistas) correspondentes, bem como qualquer outro ônus que porventura possa recair sobre o objeto da presente licitação;
- o) Nome completo, cargo, estado civil, CPF, RG, endereço completo da residência e **conta de endereçamento de e-mail pessoal e de e-mail institucional do representante legal que irá assinar o contrato** pela proponente, conforme exigência do TCESP, para o caso da licitante ser vencedora do certame; e,
- p) Local, data, assinatura e identificação do signatário.



Câmara Municipal de Suzano

Estado de São Paulo

www.camarasuzano.sp.gov.br
e-mail: camara@camarasuzano.sp.gov.br

-
- 7.2 As propostas deverão ser firmes e precisas, sem alternativas de preços, taxas ou quaisquer outras condições ou opções.
- 7.3 Não serão consideradas propostas com ofertas de vantagens não previstas neste Edital, nem preço ou vantagem baseada nas ofertas das demais licitantes. Para todos os efeitos legais e de direito, serão consideradas nulas e sem nenhum efeito as inserções às propostas não exigidas pelo presente Edital.
- 7.4 Serão desclassificadas as propostas que não atenderem as exigências do presente Edital e seus anexos, sejam omissas ou apresentem irregularidades, ou defeitos capazes de dificultar o seu julgamento.
- 7.5 A apresentação das propostas implicará na plena aceitação, por parte do licitante, de todas as condições estabelecidas neste Edital e em seus anexos.
- 7.6 De acordo com o inciso II do art. 48 da Lei Federal nº 8.666/93, **serão desclassificadas as propostas com valor global superior ao limite estabelecido** ou com preços manifestamente inexecutáveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada a sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato.



Câmara Municipal de Suzano

Estado de São Paulo

www.camarasuzano.sp.gov.br
e-mail: camara@camarasuzano.sp.gov.br

8. DA HABILITAÇÃO

8.1 REGULARIDADE JURÍDICA

8.1.1 No Envelope nº 2 – Documentação de Habilitação – deverá constar **cópias, TODAS AUTENTICADAS**, dos seguintes documentos:

- a) Registro empresarial na Junta Comercial, no caso de empresário individual;
- b) Última **alteração consolidada** ou do **Contrato Social** (ou instrumento constitutivo equivalente) acompanhada da sua última alteração;
- c) Documentos comprobatórios da eleição ou designação dos atuais administradores, tratando-se de sociedades anônimas ou cooperativas;
- d) Ato constitutivo atualizado e registrado no Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedade não empresarial, acompanhado de prova da diretoria em exercício; e,
- e) Decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, se a atividade assim o exigir.



Câmara Municipal de Suzano

Estado de São Paulo

www.camarasuzano.sp.gov.br
e-mail: camara@camarasuzano.sp.gov.br

8.1.2 Os documentos exigidos para habilitação no subitem anterior deverão ser apresentados em **CÓPIA AUTENTICADA** por cartório competente ou, ainda, em publicação efetuada em diário oficial.

8.1.3 As cópias autenticadas digitalmente serão consideradas válidas somente após a verificação de sua autenticidade.

8.2 REGULARIDADE FISCAL

- a) Prova de inscrição (ATIVA) no **Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas** (CNPJ);
- b) Prova de regularidade para com a **Fazenda Estadual**, mediante apresentação de **Certidão Negativa de Tributos Estaduais** (Mobiliários), expedida pela Secretaria Estadual da Fazenda, do domicílio ou da sede da proponente.
- c) **Prova de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - CRF**, expedido pela Caixa Econômica Federal – CEF;
- d) **Prova de Regularidade Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União**, expedida pela Receita Federal do Brasil – (RFB);
- e) **Prova de Regularidade de Débitos Trabalhistas - CNDT**, expedida pela Justiça do Trabalho.



Câmara Municipal de Suzano

Estado de São Paulo

www.camarasuzano.sp.gov.br
e-mail: camara@camarasuzano.sp.gov.br

8.2.1 As cópias autenticadas digitalmente serão consideradas válidas após a verificação de sua autenticidade.

8.2.2 A comprovação da regularidade fiscal por parte das microempresas e empresas de pequeno porte obedecerá rigorosamente ao disposto nos art. 42 e 43 da Lei Complementar Federal nº 123/06 e 147/2014, conforme segue:

- a.** As microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedor individual, por ocasião da participação deste certame licitatório, deverão apresentar toda a documentação acima exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta contenha restrição.
- b.** Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal da microempresa ou empresa de pequeno porte, será assegurado o prazo de 5 (*cinco*) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que ela for declarada a vencedora do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativa.
- c.** A não regularização da documentação por parte da microempresa ou empresa de pequeno porte, no prazo previsto acima, implicará a decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art.



Câmara Municipal de Suzano

Estado de São Paulo

www.camarasuzano.sp.gov.br
e-mail: camara@camarasuzano.sp.gov.br

81 da Lei Federal nº 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato.

8.2.3 Será estendido o tratamento diferenciado para o Microempreendedor Individual (MEI) enquadrado na Lei Complementar nº 128/08.

8.3 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

8.3.1. O envelope deverá conter a seguinte documentação quanto à qualificação econômico-financeira:

- a)** Certidão negativa de falência, emitida em data não superior a 90 (*noventa*) dias contados retroativamente da data designada para a realização da sessão pública do certame, sendo certo que mesmo sendo a licitante filial, a certidão deverá estar em nome da matriz;
- b)** Certidão negativa de recuperação judicial ou extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, sendo certo que na hipótese de a certidão encaminhada for positivo o licitante deve apresentar comprovante da homologação/deferimento pelo juízo competente do plano de recuperação judicial/extrajudicial em vigor.



Câmara Municipal de Suzano

Estado de São Paulo

www.camarasuzano.sp.gov.br
e-mail: camara@camarasuzano.sp.gov.br

- c) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da licitante, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados, quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta.
- d) Na alínea anterior, somente serão aceitos, na forma da lei, o balanço patrimonial e demonstrações contábeis assim apresentados: publicados em diário oficial; ou publicados em jornal; ou por cópia registrada na junta comercial da sede ou domicílio da licitante; ou por cópia extraída do livro diário devidamente autenticado na junta comercial da sede ou domicílio da licitante ou em outro órgão equivalente - inclusive com os respectivos termos de abertura e de encerramento.

8.3.2. A boa situação financeira da licitante será aferida na forma do art. 31, § 3º da Lei Federal nº 8.666/93 (Lei de Licitações e Contratos).

8.4 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

8.4.1 Atestado(s) fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado que comprove(m) o desempenho de atividades da mesma natureza do objeto deste certame, onde conste, inclusive, declaração de inexistência de qualquer fato desabonador em relação à licitante, ficando reservado à



Câmara Municipal de Suzano

Estado de São Paulo

www.camarasuzano.sp.gov.br
e-mail: camara@camarasuzano.sp.gov.br

Câmara Municipal de Suzano o direito de solicitar à licitante, a fim de dirimir eventuais dúvidas a cerca da descrição do objeto no(s) atestado(s), cópia(s) do(s) contrato(s) ao(s) qual (is) se refere(m) tal (is) documento(s).

8.4.2 O(s) atestado(s) deverá (ão) conter:

- a) A identificação da pessoa jurídica emitente;
- b) Nome e cargo/função do signatário;
- c) Endereço completo do emitente;
- d) Prestação de serviços da mesma natureza do objeto; e,
- e) Telefone e/ou e-mail.

8.5 OUTROS DOCUMENTOS QUE DEVERÃO CONSTAR DENTRO DO ENVELOPE Nº 2

8.5.1 Juntamente com os documentos referidos neste item (Cláusula 8 - DA HABILITAÇÃO), serão apresentados para fins de habilitação, dentro do Envelope nº 2:

- a) Declaração de que a proponente não possui trabalhadores menores de 18 anos realizando trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de qualquer trabalho a menores de 16 anos, segundo determina o inciso V do art. 27 da Lei Federal 8.666/93, com redação dada pela Lei nº 9.854/99,



Câmara Municipal de Suzano

Estado de São Paulo

www.camarasuzano.sp.gov.br
e-mail: camara@camarasuzano.sp.gov.br

salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, na forma da Lei, conforme modelo constante no **ANEXO VI**;

- b) Declaração de que nenhum diretor (ou gerente) da licitante foi condenado por quaisquer dos crimes ou contravenções previstos no art. 1º da Lei Estadual nº 10.218/99, nos prazos previstos em seu § 1º, bem como de que comunicará, durante a vigência do contrato, a ocorrência dos mesmos, dentre seus empregados, de que venha a ter conhecimento, conforme modelo constante do **ANEXO VII**;
- c) Declaração de que a licitante não se encontra declarada inidônea para licitar e contratar com qualquer órgão ou poder do Município de Suzano ou suspensão do direito de licitar ou de com ele(s) contratar, conforme modelo constante do **ANEXO VIII**;
- d) Declaração de que a licitante se encontra em situação regular perante o Ministério do Trabalho e Emprego, em obediência ao Decreto Estadual nº 42.911/98, conforme modelo constante do **ANEXO IX**;
- e) Declaração subscrita por representante legal da licitante, atestando que atende às normas relativas à Saúde e Segurança do Trabalho, em virtude das disposições do § único do art. 117 da Constituição



Câmara Municipal de Suzano

Estado de São Paulo

www.camarasuzano.sp.gov.br
e-mail: camara@camarasuzano.sp.gov.br

do Estado de São Paulo, conforme modelo constante do **ANEXO X**;

- f) Declaração de veracidade e fidelidade de todos os documentos e informações apresentados, conforme modelo que forma o **ANEXO XI**.

8.5.2 As declarações previstas no subitem “8.5.1” deverão ser redigidas em papel timbrado da licitante, devidamente assinadas pelo responsável legal ou de seu bastante procurador (em conformidade com o contrato social) e **constando o respectivo CNPJ** da proponente.

9. DA ETAPA COMPETITIVA E DO JULGAMENTO

- 9.1** Após o credenciamento e identificação dos representantes das proponentes e recebimento das Declarações e dos Envelopes de Propostas de Preço e de Documentação de Habilitação, a Pregoeira declarará encerrado o credenciamento e iniciada a ETAPA COMPETITIVA (de lances).
- 9.2** Encerrada a etapa de credenciamento, não mais serão admitidos novos licitantes.
- 9.3** Abertos os envelopes de Propostas, estas serão analisadas verificando-se o atendimento a todas as especificações e condições estabelecidas neste Edital e em seus Anexos, sendo imediatamente desclassificadas aquelas que estiverem em desacordo com eles. Na apreciação e no julgamento das propostas não será considerada



Câmara Municipal de Suzano

Estado de São Paulo

www.camarasuzano.sp.gov.br
e-mail: camara@camarasuzano.sp.gov.br

qualquer oferta ou vantagem não prevista neste instrumento, nem serão permitidas ofertas de vantagens baseadas nas propostas das demais licitantes, obrigando-se a proponente, no entanto, a prestar toda e qualquer atividade oferecida em sua proposta. A análise das propostas visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital, sendo desclassificada a proposta:

- a) cujo objeto não atenda as especificações, prazos e condições fixados no Edital;
- b) que apresente preço baseado exclusivamente nas propostas das demais licitantes;
- c) que contiver vícios, por omissão, irregularidades e/ou defeitos capazes de dificultar o julgamento e que não sejam passíveis de saneamento durante a própria sessão de realização do pregão.

9.4 Será selecionada, para a etapa de lances verbais, a proposta de **MENOR VALOR GLOBAL**, e aquelas que tenham apresentado propostas de preços sucessivos e superiores em até 10% (*dez por cento*) à melhor proposta.

9.5 Se não houver, no mínimo 3 (*três*) propostas de preços nas condições definidas na cláusula anterior, a Pregoeira classificará as melhores propostas, até o máximo de 3 (*três*), para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os **VALORES** ofertados nas propostas apresentadas.

9.6 Às licitantes classificadas, será dada a oportunidade para nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, de preços distintos e



Câmara Municipal de Suzano

Estado de São Paulo

www.camarasuzano.sp.gov.br
e-mail: camara@camarasuzano.sp.gov.br

decrecentes, a partir do autor da proposta classificada de **MAIOR VALOR GLOBAL**.

- 9.7** Se duas ou mais propostas, em absoluta igualdade de condições, estiverem empatadas, será realizado sorteio para definir a ordem de apresentação dos lances. Na hipótese de inabilitação da vencedora, se necessário, será realizado sorteio entre as remanescentes até que se obtenha uma proposta apta a ser declarada vencedora.
- 9.8** **Nenhum lance poderá ser inferior a R\$ 50,00 (cinquenta reais)**
- 9.9** A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pela Pregoeira, implicará na exclusão da licitante da etapa de lances verbais posteriores, ficando mantido o último preço apresentado por ela, para efeito de posterior ordenação das propostas.
- 9.10** Não poderá haver desistência dos lances já ofertados.
- 9.11** A etapa competitiva (de lances) será considerada encerrada quando todos os participantes não mais realizarem lances verbais e serão classificadas as propostas selecionadas e não selecionadas para essa etapa, na ordem crescente de valores, considerando-se para as selecionadas, o último **VALOR** ofertado. Com base nessa classificação, serão asseguradas às licitantes declaradas microempreendedores individuais, microempresas e empresas de pequeno porte preferência à contratação, observadas as seguintes regras:



Câmara Municipal de Suzano

Estado de São Paulo

www.camarasuzano.sp.gov.br
e-mail: camara@camarasuzano.sp.gov.br

9.11.1A Pregoeira convocará o microempreendedor Individual, microempresa ou empresa de pequeno porte, detentora da proposta de **MENOR VALOR GLOBAL**, dentre aquelas de percentuais superiores até 5% (*cinco por cento*) ao da proposta melhor classificada, para que apresente nova oferta inferior ao da melhor classificada, no prazo de 05 (*cinco*) minutos, sob pena de preclusão do direito de preferência.

9.11.2A convocação será feita mediante sorteio, no caso de haver propostas empatadas, nas condições descritas anteriormente.

9.11.3Não havendo a apresentação de novo preço inferior ao da proposta melhor classificada, serão convocadas para o exercício do direito de preferência, respeitada a ordem de classificação, as demais microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores Individuais, cujas ofertas propostas se enquadrem nas condições indicadas anteriormente.

9.12 Caso a detentora da melhor oferta, de acordo com a forma de classificação já descrita, seja microempresa, empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual, não será assegurado o direito de preferência, passando-se, desde logo, a negociação do **VALOR**.

9.13.A Pregoeira poderá negociar com o autor da oferta de **MENOR VALOR GLOBAL**, obtida com base nas disposições anteriores, com vistas à diminuição do preço e a respectiva redução do valor estimado da contratação.



Câmara Municipal de Suzano

Estado de São Paulo

www.camarasuzano.sp.gov.br
e-mail: camara@camarasuzano.sp.gov.br

9.14. Após a negociação, se houver, a Pregoeira examinará a aceitabilidade, quanto ao objeto e ao preço, da primeira classificada, decidindo motivadamente a respeito.

9.15 Considerada aceitável a oferta de **MENOR VALOR GLOBAL**, será aberto o envelope contendo os documentos de habilitação de seu autor.

9.16 Declarada encerrada a etapa competitiva, ordenadas as ofertas e aberto o envelope contendo os documentos de habilitação da primeira classificada, a Pregoeira examinará a sua aceitabilidade, quanto à documentação apresentada, decidindo motivadamente a respeito.

9.16.1 Em havendo apenas uma oferta e desde que atenda a todos os termos deste Edital e que seu **VALOR** seja compatível com o praticado no mercado, bem como com o valor estimado da contratação, esta poderá ser aceita.

9.16.2 Sendo aceitável a oferta de **MENOR VALOR GLOBAL**, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação da licitante que a tiver formulado, para verificação do atendimento das condições de habilitação, com base na documentação apresentada.

9.17 Na apreciação e no julgamento das propostas não será considerada qualquer oferta ou vantagem não prevista neste instrumento, nem serão permitidas ofertas de vantagens baseadas nas propostas das demais licitantes, obrigando-se, no entanto, a prestar toda e qualquer atividade oferecida em sua proposta.



Câmara Municipal de Suzano

Estado de São Paulo

www.camarasuzano.sp.gov.br
e-mail: camara@camarasuzano.sp.gov.br

9.18 Constatado o atendimento pleno às exigências do edital e dos requisitos de habilitação, a licitante será habilitada e declarada à vencedora do certame, sendo-lhe adjudicado o objeto para o qual apresentou proposta.

9.19 Se a proposta não for aceitável ou se o proponente não atender às exigências da habilitação, a Pregoeira examinará as ofertas subsequentes classificadas, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a verificação das condições de habilitação do proponente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital, sendo a respectiva proponente declarada vencedora e a ela adjudicada o objeto do certame.

9.20 Nas situações previstas no subitem “9.16.1”, a Pregoeira poderá negociar diretamente com a proponente para que seja obtida redução do valor ofertado.

9.21 Durante a etapa de julgamento, a Pregoeira poderá suspender a sessão para a realização da(s) diligência(s) que se fizer (em) necessária(s) para a comprovação da proposta mais vantajosa para a administração.

10. DOS RECURSOS

10.1 Declarada a vencedora, qualquer licitante poderá manifestar **imediata** e **motivadamente** a **intenção de recorrer**, sendo concedido o prazo de 3 (três) dias úteis para apresentação das razões de recurso, ficando as demais proponentes desde logo intimadas para apresentar



Câmara Municipal de Suzano

Estado de São Paulo

www.camarasuzano.sp.gov.br
e-mail: camara@camarasuzano.sp.gov.br

contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

- 10.2** A ausência de manifestação imediata e motivada da licitante importará a decadência do direito de interposição de recurso, nos termos do art. 4º, inciso XX, da Lei Federal 10.520/02.
- 10.3** Os eventuais recursos serão decididos no prazo de até 05 (*cinco*) dias úteis.
- 10.4** Interposto o recurso, a Pregoeira poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente, neste caso, a Mesa Diretiva da Câmara Municipal de Suzano.
- 10.5** O recurso terá efeito suspensivo e seu acolhimento importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 10.6** O resultado do recurso será público e divulgado mediante publicação no Diário Oficial do Estado de São Paulo (D.O.E.), comunicado a todas as licitantes via fax ou e-mail e disponibilizado na página oficial da Câmara Municipal de Suzano na Internet, no seguinte endereço eletrônico:

www.camarasuzano.sp.gov.br/licitacoes

11. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO



Câmara Municipal de Suzano

Estado de São Paulo

www.camarasuzano.sp.gov.br
e-mail: camara@camarasuzano.sp.gov.br

-
- 11.1** Inexistindo manifestação recursal, a Pregoeira adjudicará o objeto à licitante vencedora.
- 11.2** Decididos os recursos porventura interpostos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente, neste caso, a Mesa Diretiva da Câmara Municipal de Suzano, adjudicará o objeto à licitante vencedora.
- 11.3** Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, o resultado será homologado pela Mesa Diretiva da Câmara Municipal de Suzano, que determinará a convocação da adjudicatária no prazo de até 05 (*cinco*) dias úteis, para a assinatura do contrato.

12. DA CONTRATAÇÃO

- 12.1** A contratação decorrente desta licitação será formalizada mediante celebração de contrato, cuja minuta integra o presente Edital como **ANEXO XIV**.
- 12.2** A adjudicatária deverá, no prazo de 5 (*cinco*) dias úteis contados da data da convocação, comparecer à Diretoria de Suprimentos e Patrimônio, cujo endereço consta no Preâmbulo, para assinar o termo contratual.
- 12.3** No ato de assinatura do instrumento contratual, a adjudicatária deverá:
- a) Comprovar sua regularidade mediante apresentação de **Prova de Regularidade do Fundo de Garantia por**



Câmara Municipal de Suzano

Estado de São Paulo

www.camarasuzano.sp.gov.br
e-mail: camara@camarasuzano.sp.gov.br

Tempo de Serviço - CRF, expedido pela Caixa Econômica Federal – CEF;

- b) Comprovar sua regularidade mediante apresentação de **Prova de Regularidade Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União**, expedida pela Receita Federal do Brasil – (RFB);
- c) Prova de regularidade para com a **Fazenda Estadual**, mediante apresentação de **Certidão Negativa de Tributos Estaduais** (Mobiliários), expedida pela Secretaria Estadual da Fazenda, do domicílio ou da sede da proponente;
- d) Comprovar sua regularidade mediante apresentação de **Prova de Regularidade de Débitos Trabalhistas - CNDT**, expedida pela Justiça do Trabalho;
- e) Apresentar a nova proposta, caso a adjudicatária tenha sido vencedora por meio da fase de lances;

12.4 Caso a documentação não seja apresentada, a Adjudicatária será notificada para, no prazo de 2 (*dois*) dias úteis, comprovar a sua situação de regularidade de que trata o item anterior, mediante a apresentação das certidões respectivas com prazos de validade em vigência, sob pena de a contratação não se realizar.

12.5 Quando a Adjudicatária deixar de comprovar a sua regularidade fiscal ou na hipótese de invalidação do ato de habilitação ou, ainda, quando convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não



Câmara Municipal de Suzano

Estado de São Paulo

www.camarasuzano.sp.gov.br
e-mail: camara@camarasuzano.sp.gov.br

apresentar a situação regular ou se recusar a assinar o instrumento contratual, serão convocadas as licitantes remanescentes.

12.6 Nos termos da legislação vigente, é facultada a Câmara Municipal de Suzano, quando a adjudicatária for convocada a assinar o contrato e não comparecer no prazo estipulado no item anterior, ou, ainda, recusar-se, injustificadamente, a cumprir com sua proposta, convocar as **LICITANTES REMANESCENTES**, na ordem de classificação, para que o façam nas mesmas condições da proposta originalmente adjudicada.

12.7 No momento da assinatura do instrumento contratual, a Adjudicatária informará, por escrito, o número da conta corrente de sua titularidade, para fins de pagamento, se optar por recebimento via depósito bancário.

13. DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

13.1 A prestação dos serviços pela contratada corresponderá ao descrito no Memorial Descritivo, devendo ser executada no período de 12 (doze) meses, prorrogáveis nos termos do art. 57 da Lei Federal nº 8.666/93, correndo por conta da contratada todas as despesas acessórias aos serviços objeto do certame.

13.2 A contratada deverá estar autorizada pela ANATEL, sob a forma de concessão, permissão ou autorização, a prestar o serviço licitado.



Câmara Municipal de Suzano

Estado de São Paulo

www.camarasuzano.sp.gov.br
e-mail: camara@camarasuzano.sp.gov.br

- 13.3** Os serviços somente serão recebidos, se estiverem sido executados nas mais perfeitas condições e atestados pelo Chefe do Departamento de Informática, que acompanhará a sua execução.

14. DO FATURAMENTO E DA FORMA DE PAGAMENTO

- 14.1** O pagamento pela prestação do serviço será feito pela Câmara Municipal de Suzano no prazo de vencimento da nota fiscal/fatura, após ser conferida e atestada pelo seu **Chefe de Departamento de Informática**, sendo certo que deverá ser apresentada com antecedência mínima de 5 (*cinco*) dias úteis para a sua conferência e a provisão de pagamento.
- 14.2** A nota fiscal/fatura que apresentar incorreções será devolvida à Contratada e seu vencimento ocorrerá em 10 (*dez*) dias após a data de sua reapresentação, desde que escoimada da(s) causa(s) de sua devolução.
- 14.3** O pagamento poderá ser efetuado na forma de crédito em conta corrente de titularidade da contratada ou por meio de boleto bancário por ela emitido, conforme opção a ser destacada no escopo do documento fiscal.

15. DAS SANÇÕES E PENALIDADES ADMINISTRATIVAS

- 15.1** Pelo atraso ou inexecução parcial ou total do objeto desta licitação, a Administração poderá aplicar, sempre por escrito, garantida a prévia



Câmara Municipal de Suzano

Estado de São Paulo

www.camarasuzano.sp.gov.br
e-mail: camara@camarasuzano.sp.gov.br

defesa e o contraditório, a ser exercida no prazo máximo de 05 (*cinco*) dias úteis da notificação, as sanções previstas na **CLÁUSULA NONA** da minuta contratual (**ANEXO XIV**).

16. DA GARANTIA CONTRATUAL

16.1. Nos termos do disposto no artigo 56 da Lei Federal nº 8.666/93, atualizada pela Lei Federal nº 8.883/94, e demais alterações posteriores, não será exigida a prestação de garantia para a contratação resultante desta licitação.

17. DO REGIME DE EXECUÇÃO

17.1. O regime de execução dos serviços será na modalidade de **EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL**.

18. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

18.1. As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança do certame e da contratação.

18.2. Este instrumento deverá ser lido e interpretado na sua íntegra.



Câmara Municipal de Suzano

Estado de São Paulo

www.camarasuzano.sp.gov.br
e-mail: camara@camarasuzano.sp.gov.br

-
- 18.2.1.** Não serão aceitas alegações posteriores de desconhecimento, dúvida ou discordância de seus termos, após o período prescrito no item “3.1”.
- 18.3.** Será dada vista às proponentes interessadas, tanto das Propostas de Preço como dos Documentos de Habilitação, cujos envelopes tenham sido abertos no transcorrer da sessão.
- 18.4.** Os envelopes de “**DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO**” inviolados poderão ser devolvidos após o encerramento do certame licitatório, mediante solicitação por escrito e assinada por quem de direito.
- 18.5.** É vedado à licitante retirar sua proposta ou parte dela, após aberta a sessão do pregão.
- 18.6.** A Pregoeira, ou a autoridade competente, neste caso a Mesa Diretiva da Câmara Municipal de Suzano, em qualquer fase ou etapa da licitação, poderá promover diligência(s) destinada(s) a esclarecer ou complementar a instrução do processo e a aferição do ofertado, bem como solicitar aos órgãos competentes a elaboração de pareceres técnicos, destinados a fundamentar as decisões, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar ou ter sido providenciada antes ou durante o ato da sessão pública.
- 18.7.** Das sessões públicas de processamento do Pregão serão lavradas atas circunstanciadas a serem assinadas pela Pregoeira, pela equipe de apoio e pelas proponentes presentes.



Câmara Municipal de Suzano

Estado de São Paulo

www.camarasuzano.sp.gov.br
e-mail: camara@camarasuzano.sp.gov.br

- 18.8.** A Pregoeira, no interesse da Administração, poderá relevar omissões puramente formais observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura do certame, sendo ainda possível a promoção de diligência(s) destinada(s) a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.
- 18.9.** O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento da licitante, desde que sejam possíveis a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública de Pregão.
- 18.10.** Se houver indícios de conluio entre as licitantes, ou de qualquer outro ato de má-fé, a Câmara Municipal de Suzano comunicará os fatos verificados aos órgãos competentes para as providências cabíveis.
- 18.11.** É proibido a qualquer licitante tentar impedir o curso normal do processo licitatório, sujeitando-se o autor as sanções legais e administrativas aplicáveis, conforme dispõe o art. 93 da Lei Federal nº 8.666/93, alterado pela Lei Federal nº 8.883/94, e demais atualizações posteriores.
- 18.12.** Tendo em vista o disposto no art. 97 da Lei Federal nº 8.666/93, atualizada pela Lei Federal nº 8.883/94, e demais alterações posteriores, fica implícito que cada interessado em participar do certame deverá se encontrar em pleno gozo de seus direitos para contratar com a Administração Pública, isto é, reunir condições de idoneidade, incidindo, em hipótese contrária, nas cominações do parágrafo único do mesmo artigo.



Câmara Municipal de Suzano

Estado de São Paulo

www.camarasuzano.sp.gov.br
e-mail: camara@camarasuzano.sp.gov.br

-
- 18.13.** Será admitida a demonstração de regularidade fiscal também por meio de certidão positiva com efeitos de negativa, nas formas da lei.
- 18.14.** A Câmara Municipal de Suzano reserva a si o direito de revogar o presente certame por razões de interesse público ou anulá-lo, no todo ou em parte, por vício ou ilegalidade, sempre em decisão fundamentada, de ofício ou mediante provocação de terceiros, conforme disposto no art. 49 da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas atualizações e alterações posteriores.
- 18.15.** A participação no presente certame implica para as licitantes a aceitação plena e irrevogável de todos os termos, cláusulas e condições constantes deste Edital e de seus anexos, a observância dos preceitos legais e regulamentares em vigor e a responsabilidade pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase do processo.
- 18.16.** A contratação pretendida com este certame deverá ser executada em estrita conformidade com as prescrições deste instrumento convocatório e seus anexos.
- 18.17.** Correrão por conta da Câmara Municipal de Suzano as despesas que incidirem sobre a formalização deste processo, inclusive as decorrentes de sua publicação, nos termos da legislação vigente.
- 18.18.** Os casos omissos serão solucionados diretamente pela Mesa Diretiva da Câmara Municipal de Suzano, observados os preceitos de direito público e as disposições contidas na Lei Federal nº 10.520/02; no Decreto Municipal nº 7.370/05 e, no que couber, subsidiariamente, pela Lei Federal nº 8.666/93 e pela Lei Complementar Federal nº 123/06.



Câmara Municipal de Suzano

Estado de São Paulo

www.camarasuzano.sp.gov.br
e-mail: camara@camarasuzano.sp.gov.br

18.19. Para dirimir quaisquer questões relacionadas ao presente edital, fica estabelecido o Foro da Comarca de Suzano, Estado de S. Paulo, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

19. DA JUSTIFICATIVA

Em virtude do término da mudança e instalação da estrutura tecnológica da atual sede do Poder Legislativo, cabe, neste momento, observar a necessidade de recursos que mantenham a estrutura em perfeito funcionamento e em total disponibilidade.

Assim, em relação ao serviço de conexão de internet, visando manter a disponibilidade, a maneira para continuidade total de funcionamento do serviço, se dá por meio de redundância em caso de falhas e quedas, onde um link de internet substitui o outro nesses casos.

Atualmente, a Câmara Municipal de Suzano está trabalhando com apenas um link. Por este motivo a necessidade da contratação de um link adicional para atuar como redundância do link principal, sendo possível inclusive sua utilização somada ao link de internet principal enquanto os dois estiverem ativos e em perfeito funcionamento.

Saliente-se, ainda, a necessidade de instauração de processo licitatório, uma vez que o mercado atualmente dispõe de vários concessionários e permissionários dos serviços de comunicação de dados, o certame permitirá a contratação de serviços com tecnologia atual e de ponta a preços e custos menores e mais vantajosos à Administração.



Câmara Municipal de Suzano

Estado de São Paulo

www.camarasuzano.sp.gov.br

e-mail: camara@camarasuzano.sp.gov.br

Por fim, a presente licitação visa a garantir a estrita conformidade com os princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo e dos que lhes são correlatos.

Suzano, 17 de agosto de 2017.

A MESA DIRETIVA – AUTORIDADE COMPETENTE

Ver. José Izaqueu Rangel
Presidente

Ver. Antonio Rafael Morgado
1º Secretário

Ver. Max Eleno Benedito
2º Secretário



Câmara Municipal de Suzano

Estado de São Paulo

www.camarasuzano.sp.gov.br

e-mail: camara@camarasuzano.sp.gov.br

ANEXO I

MODELO DE INSTRUMENTO PARA CREDENCIAMENTO (modelo de procuração)

Ref.: Processo nº 171/2017

Pregão Presencial nº 017/2017-PP

(em papel timbrado da Licitante)

PROCURAÇÃO

A (nome da empresa) _____, CNPJ nº _____, com sede na _____, neste ato representado pelo(s) (diretores ou sócios, com qualificação completa – nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço) pelo presente instrumento de mandato, nomeia e constitui, seu(s) Procurador (es) o Senhor (es) (nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço), a quem confere(m) amplos poderes para junto a **CONTRATANTE**, praticar os atos necessários para representar a outorgante na licitação mencionada acima, usando dos recursos legais e acompanhando-os, conferindo-lhes, ainda, poderes especiais para desistir de recursos, interpô-los, apresentar lances verbais, negociar preços e demais condições, confessar, transigir, desistir, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação, podendo ainda, substabelecer esta para outrem, com ou sem reservas de iguais poderes, dando tudo por bom, firme e valioso.

..... de de

(Local) (Data)

Assinatura do representante legal ou bastante procurador

Nome completo:.....

RG.: Órgão Expedidor.....UF.....



Câmara Municipal de Suzano

Estado de São Paulo

www.camarasuzano.sp.gov.br

e-mail: camara@camarasuzano.sp.gov.br

ANEXO II

DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS PARA HABILITAÇÃO

Ref.: Processo nº 171/2017

Pregão Presencial nº 017/2017-PP

(em papel timbrado da Licitante)

Prezados Senhores,

Pela presente, declaramos para efeito do cumprimento ao estabelecido no inciso VII, do art. 4º, da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, sob as penalidades cabíveis, que cumprimos plenamente os requisitos para habilitação exigida neste Edital.

....., ... de de

(Local) (Data)

Assinatura do representante legal ou bastante procurador

Nome completo:.....

RG.: Órgão Expedidor.....UF.....



Câmara Municipal de Suzano

Estado de São Paulo

www.camarasuzano.sp.gov.br

e-mail: camara@camarasuzano.sp.gov.br

ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO (submissão aos termos do Edital)

Ref.: Processo nº 171/2017

Pregão Presencial nº 017/2017-PP

(em papel timbrado da Licitante)

DECLARAÇÃO

(..... empresa), inscrita no CNPJ sob nº
....., por intermédio de seu representante legal, o Sr.,
portador da Carteira de Identidade RG nº, **DECLARA**, que **SE SUBMETE**
integralmente aos termos do **EDITAL** acima mencionado.

....., ... de de

(Local) (Data)

Assinatura do representante legal ou bastante procurador

Nome completo:.....

RG.: Órgão Expedidor.....UF.....



Câmara Municipal de Suzano

Estado de São Paulo

www.camarasuzano.sp.gov.br

e-mail: camara@camarasuzano.sp.gov.br

ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL OU

MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

Ref.: Processo nº 171/2017

Pregão Presencial nº 017/2017-PP

(em papel timbrado da Licitante)

(nome/razão social), inscrita no **CNPJ** nº, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr(a), portador (a) da Cédula de Identidade nº e **CPF** nº, **DECLARA**, sob as penas da lei, ser

☐ **Microempreendedor Individual**

OU

☐ **Microempresa**

OU

☐ **Empresa de Pequeno Porte**

nos termos de legislação vigente, não possuindo nenhum dos impedimentos previstos no §4º do artigo 3º da lei Complementar nº 123/06 e suas alterações posteriores, c/c Lei Complementar nº 128/08.

Obs.: Favor assinalar somente uma das alternativas acima.

....., ... de de

(Local) (Data)

Assinatura do representante legal ou bastante procurador

Nome completo:.....

RG.: Órgão Expedidor.....UF.....



Câmara Municipal de Suzano

Estado de São Paulo

www.camarasuzano.sp.gov.br

e-mail: camara@camarasuzano.sp.gov.br

ANEXO V

MEMORIAL DESCRITIVO

Ref.: Processo nº 171/2017

Pregão Presencial nº 017/2017-PP

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LINK DEDICADO DE 20 Mbps, VIA RÁDIO, COM INSTALAÇÃO E EQUIPAMENTOS EM COMODATO PARA A CÂMARA MUNICIPAL DE SUZANO

ITEM	SERVIÇO
Único	<i>Prestação de serviço de link dedicado de 20Mbps, via rádio, com instalação e equipamentos em comodato para a Câmara Municipal de Suzano</i>

Características:

20Mbps;

Relação Upload/ Download: simétrico;

Garantia de banda de 100%;

Acordo de nível de serviço mínimo de 99,5% por ano.

1. O valor global da contratação decorrente do presente certame é de, até, **R\$ 20.400,00** (vinte mil e quatrocentos reais), conforme orçamento/valor estimado constante do **Anexo XII**.
2. O prazo de contratação é de 12 (doze) meses, prorrogáveis nas formas do art. 57, II,

Pág. 43 de 69



da Lei Federal nº 8.666/93.

3. A eventual vencedora deverá se manter, compatível com as obrigações assumidas e todas as condições que culminaram na sua habilitação/qualificação do processo licitatório durante toda a execução do Contrato.
4. A empresa deverá executar o contrato cumprindo com todas as normas e regulamentos específicos expedidos e/ou emanados pela ANATEL – Agência Nacional de Telecomunicações, ou, ainda, pelo Poder Concedente, relativos ao(s) serviço(s) em epígrafe.
5. É de obrigação da CONTRATADA, fornecer, em regime de comodato, a(s) antena(s), roteador(es) e demais peças, equipamentos e materiais necessários à plena execução do serviço contratado.
6. A CONTRATADA será responsável pela instalação dos equipamentos necessários ao serviço, assumindo todos os custos e ônus incidentes.
7. O link e o roteador(es) deverão ser instalados nas dependências do Departamento de Informática da CÂMARA MUNICIPAL DE SUZANO.
8. A instalação da(s) antena(s) será realizada no 2º andar da sede da CONTRATANTE.

Coordenadas Geográficas (fonte: Google Maps)

Rua dos Três Poderes, 65 – Jardim Paulista - Suzano

Latitude: -23.5467545

Longitude: -46.3079212

Elevação: 747m

9. A CONTRATADA responderá por quaisquer falhas, vícios ou imprecisões que der causa.



Câmara Municipal de Suzano

Estado de São Paulo

www.camarasuzano.sp.gov.br

e-mail: camara@camarasuzano.sp.gov.br

10. O suporte técnico deverá ser prestado na Câmara Municipal de Suzano, situada na Rua Três Poderes, 65, Jd. Paulista, Suzano – SP.
11. O suporte técnico deverá estar disponível 24 (*vinte e quatro horas*) por dia, 07(*sete*) dias por semana, sem nenhum custo ou ônus.
12. As eventuais despesas decorrentes do traslado e estadia de técnicos da CONTRATADA para a boa execução do serviço correrão as suas expensas.
13. A CONTRATANTE fará a “Abertura de Chamados Técnicos” por telefone ou via Web.
14. O tempo de resolução de problemas, falhas ou incidentes, de acordo com a severidade do caso, será o seguinte:

PRIORIDADE	TEMPO	
Alta	4 horas para solução	Esse nível de severidade é aplicado quando há a indisponibilidade no uso dos serviços.
Média	6 horas para solução	Esse nível de severidade é aplicado quando há falha, simultânea ou não, no uso dos serviços, estando ainda disponíveis, porém apresentando problemas
Baixa	8 horas para solução	Esse nível de severidade é aplicado para problemas que não afete no desempenho e disponibilidade dos serviços, bem como para atualizações de software do roteador, esclarecimentos técnicos relativos ao uso e aprimoramento dos serviços.



Câmara Municipal de Suzano

Estado de São Paulo

www.camarasuzano.sp.gov.br

e-mail: camara@camarasuzano.sp.gov.br

ANEXO VI

MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE A LICITANTE NÃO EMPREGA MENORES

(art. 27, inciso V da Lei Federal 8.666/93)

Ref.: Processo nº 171/2017

Pregão Presencial nº 017/2017-PP

(em papel timbrado da Licitante)

DECLARAÇÃO

A....., inscrita no CNPJ/MF sob nº....., por intermédio de seu representante legal ou bastante procurador o (a) Sr (a)....., portador (a) do RG nº..... e do CPF nº....., DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de 18 (*dezoito*) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e não emprega menor de 16 (*dezesesseis*) anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz ().

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

....., ... de de

(Local) (Data)

Assinatura do representante legal ou bastante procurador

Nome completo:.....

RG.: Órgão Expedidor.....UF.....



Câmara Municipal de Suzano

Estado de São Paulo

www.camarasuzano.sp.gov.br

e-mail: camara@camarasuzano.sp.gov.br

ANEXO VII

MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO

Ref.: Processo nº 171/2017

Pregão Presencial nº 017/2017-PP

(em papel timbrado da Licitante)

DECLARAÇÃO

Eu, **(nome completo)**, representante legal da empresa **(razão social da proponente)**, interessada em participar do processo licitatório acima, declaro sob as penas da lei, que nenhum diretor (ou gerente) desta entidade foi condenado por quaisquer dos crimes ou contravenções previstos no artigo 1º da Lei Estadual nº 10.218 de 12/03/99, nos prazos que trata seu § 1º. Declaro também que comunicarei à Câmara Municipal de Suzano, durante o período em que o contrato estiver vigente, a ocorrência de condenação de qualquer de seus empregados, decorrente de prática dos referidos crimes ou contravenções, de que venha a ter conhecimento.

....., ... de de

(Local) (Data)

Assinatura do representante legal ou bastante procurador

Nome completo:.....

RG.: Órgão Expedidor.....UF.....



Câmara Municipal de Suzano

Estado de São Paulo

www.camarasuzano.sp.gov.br

e-mail: camara@camarasuzano.sp.gov.br

ANEXO VIII

MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE A LICITANTE NÃO FOI DECLARADA INIDÔNEA

Ref.: Processo nº 171/2017

Pregão Presencial nº 017/2017-PP

(em papel timbrado da Licitante)

DECLARAÇÃO

D E C L A R O, sob as penas da Lei, para fins do processo licitatório em epígrafe, que a empresa / entidade.....**não foi declarada INIDÔNEA para licitar ou contratar com o Poder Público**, em qualquer de suas esferas, nos termos do inciso IV, do artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93, bem como que comunicarei qualquer fato ou evento superveniente à entrega dos documentos da habilitação que venha alterar a atual situação quanto à capacidade jurídica, técnica, regularidade fiscal e idoneidade econômica–financeira.

....., ... de de

(Local) (Data)

Assinatura do representante legal ou bastante procurador

Nome completo:.....

RG.: Órgão Expedidor.....UF.....



Câmara Municipal de Suzano

Estado de São Paulo

www.camarasuzano.sp.gov.br

e-mail: camara@camarasuzano.sp.gov.br

ANEXO IX

MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE A LICITANTE SE ENCONTRA EM SITUAÇÃO REGULAR PERANTE O MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO

(em atendimento ao Decreto Estadual nº 42.911, de 06/03/98)

Ref.: Processo nº 171/2017

Pregão Presencial nº 017/2017-PP

(em papel timbrado da Licitante)

DECLARAÇÃO

Eu (*nome completo*), representante legal da empresa / entidade (*nome da pessoa jurídica*), interessada em participar no processo licitatório em epígrafe, declaro, sob as penas da lei, que, nos termos do § 6º do art. 27 da Lei n.º 6.544, de 22 de novembro de 1989, a (*nome da pessoa jurídica*) encontra-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal.

....., ... de de

(Local) (Data)

Assinatura do representante legal ou bastante procurador

RG.: Órgão Expedidor.....UF.....



Câmara Municipal de Suzano

Estado de São Paulo

www.camarasuzano.sp.gov.br

e-mail: camara@camarasuzano.sp.gov.br

ANEXO X

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO ÀS NORMAS RELATIVAS À SAÚDE E SEGURANÇA DO TRABALHO

Ref.: Processo nº 171/2017

Pregão Presencial nº 017/2017-PP

(em papel timbrado da Licitante)

DECLARAÇÃO

A.....(*razão social*), por seu representante legal, interessada em participar do certame modalidade acima mencionado, declara, sob as penas da lei, que observa as normas relativas à saúde, higiene e segurança do trabalho, para os fins estabelecidos pelo parágrafo único do art. 117 da Constituição do Estado de São Paulo.

....., ... de de

(Local) (Data)

Assinatura do representante legal ou bastante procurador

Nome completo:.....

RG.: Órgão Expedidor.....UF.....



Câmara Municipal de Suzano

Estado de São Paulo

www.camarasuzano.sp.gov.br

e-mail: camara@camarasuzano.sp.gov.br

ANEXO XI

MODELO DE DECLARAÇÃO DE VERACIDADE E FIDELIDADE DAS INFORMAÇÕES E DOCUMENTOS APRESENTADOS

Ref.: Processo nº 171/2017

Pregão Presencial nº 017/2017-PP

(em papel timbrado da Licitante)

DECLARAÇÃO

A.....(razão social), **DECLARA**, para fins de direito e sob as penas da lei, a veracidade e fidelidade de todos os documentos e informações apresentados no âmbito do certame licitatório acima mencionado.

....., ... de de

(Local) (Data)

Assinatura do representante legal ou bastante procurador

Nome completo:.....

RG.: Órgão Expedidor.....UF.....



Câmara Municipal de Suzano

Estado de São Paulo

www.camarasuzano.sp.gov.br

e-mail: camara@camarasuzano.sp.gov.br

ANEXO XII

ORÇAMENTO /VALOR ESTIMADO

Ref.: Processo nº 171/2017

Pregão Presencial nº 017/2017-PP

ITEM	SERVIÇO	VALOR DE INSTALAÇÃO	EQUIPAMENTOS	VALOR MENSAL	VALOR ANUAL
Único	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LINK DEDICADO DE 20Mbps, VIA RÁDIO, COM INSTALAÇÃO E EQUIPAMENTOS EM COMODATO PARA A CÂMARA MUNICIPAL DE SUZANO	ISENTO	EM COMODATO (Sem ônus)	R\$ 1.700,00	R\$ 20.400,00



Câmara Municipal de Suzano

Estado de São Paulo

www.camarasuzano.sp.gov.br

e-mail: camara@camarasuzano.sp.gov.br

ANEXO XIII

MODELO DE PROPOSTA

Ref.: Processo nº 171/2017
Pregão Presencial nº 017/2017-PP

(em papel timbrado da Licitante)

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LINK DEDICADO DE 20Mbps, VIA RÁDIO, COM INSTALAÇÃO E EQUIPAMENTOS EM COMODATO PARA A CÂMARA MUNICIPAL DE SUZANO

Razão Social: _____ CNPJ: _____ Número da Inscrição Estadual _____

Endereço: _____

Telefone: () _____ E-mail Institucional: _____ E-mail Pessoal: _____

ITEM	SERVIÇO	VALOR DE INSTALAÇÃO	EQUIPAMENTOS	VALOR MENSAL	VALOR ANUAL
Único	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LINK DEDICADO DE 20Mbps, VIA RÁDIO, COM INSTALAÇÃO E EQUIPAMENTOS EM COMODATO PARA A CÂMARA MUNICIPAL DE SUZANO	ISENTO	EM COMODATO (Sem ônus)	R\$ _____	R\$ _____



Câmara Municipal de Suzano

Estado de São Paulo

www.camarasuzano.sp.gov.br

e-mail: camara@camarasuzano.sp.gov.br

A empresa.....**declarante se responsabiliza por todas as despesas diretas e indiretas incidentes sobre o objeto**, inclusive os tributos e encargos (sociais e trabalhistas) correspondentes, bem como qualquer outro ônus que porventura possa recair sobre o objeto da presente licitação;

A empresa..... **declara**, sob as penas da lei, que fará a execução contratual cumprindo com todas as normas e regulamentos específicos expedidos e/ou emanados pela ANATEL – Agência Nacional de Telecomunicações, ou, ainda, pelo Poder Concedente, relativos ao(s) serviço(s) em epígrafe.

Validade da proposta: 60 (sessenta) dias, a contar da data de abertura do envelope de documentação/proposta;

Prazo da prestação de serviço: até 10(dez) dias, a partir da data de assinatura do termo contratual.

Condições de pagamento: 05 (cinco) dias (após a entrega de documento fiscal idôneo na Diretoria de Contabilidade e Orçamento da Câmara Municipal de Suzano e devidamente atestado pelo seu Chefe do Departamento de Informática.

Informações do responsável pela assinatura do contrato:

Nome completo: _____ Estado civil _____

Cargo: _____ CPF _____ RG _____

Endereço completo: _____

E-mail pessoal: _____

E-mail institucional: _____

....., de de

(Local) (Data)

Assinatura do representante legal ou bastante procurador

Pág. 54 de 69



Câmara Municipal de Suzano

Estado de São Paulo

www.camarasuzano.sp.gov.br

e-mail: camara@camarasuzano.sp.gov.br

ANEXO XIV

MINUTA DO CONTRATO

TERMO **CONTRATUAL**
FUNDAMENTADO NA LEI FEDERAL Nº
8.666/93 EM QUE FIGURAM, COMO
CONTRATANTE, A CÂMARA
MUNICIPAL DE SUZANO, E COMO
CONTRATADA,_____

_____, **PARA A**
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA
ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE
SERVIÇO DE LINK DEDICADO DE
20Mbps, VIA RÁDIO, COM
INSTALAÇÃO E EQUIPAMENTOS EM
COMODATO PARA A CÂMARA
MUNICIPAL DE SUZANO, FIRMADO
EM RAZÃO DO RESULTADO DO
DESFECHO DO CERTAME
LICITATÓRIO PREGÃO PRESENCIAL
Nº017/2017-PP, BASEADO NA LEI
FEDERAL Nº 10.520/02 E SUAS
ALTERAÇÕES POSTERIORES.



Câmara Municipal de Suzano

Estado de São Paulo

www.camarasuzano.sp.gov.br

e-mail: camara@camarasuzano.sp.gov.br

A CÂMARA MUNICIPAL DE SUZANO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob nº 51.364.933/0001-07, situada na Rua dos Três Poderes, 65 – Bairro de Jardim Paulista, Município de Suzano, Estado de São Paulo, doravante denominada simplesmente CONTRATANTE, neste instrumento devidamente representada pelo seu Presidente, **Ver. José Izaqueu Rangel**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade RG nº e inscrito no CPF/MF sob nº....., residente e domiciliado na Rua....., Bairro, Município de Suzano, Estado de São Paulo,

e do outro lado:

....., inscrita no CNPJ/MF sob nº, situada na (Rua/Av./Trav./Pr.), Bairro de, Município de, Estado de, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, neste ato devidamente representada por seu, Sr(a)., (nacionalidade), (cargo/profissão), (situação civil), portador da Cédula de Identidade RG nº, inscrito no CPF/MF sob nº, residente e domiciliado na rua (Rua/Av./Trav./Pr.)....., Município de, Estado de, tendo em vista o resultado do processo de licitação modalidade **PREGÃO PRESENCIAL nº 017/2017-PP**, têm entre si justo e contratado a **PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LINK DEDICADO DE 20Mbps, VIA RÁDIO, COM INSTALAÇÃO E EQUIPAMENTOS EM COMODATO PARA A CÂMARA MUNICIPAL DE SUZANO**, a qual se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA

Do Objeto e da Fundamentação Legal



Câmara Municipal de Suzano

Estado de São Paulo

www.camarasuzano.sp.gov.br

e-mail: camara@camarasuzano.sp.gov.br

1.1. O presente contrato tem por objeto a **PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LINK DEDICADO DE 20Mbps, VIA RÁDIO, COM INSTALAÇÃO E EQUIPAMENTOS EM COMODATO PARA A CÂMARA MUNICIPAL DE SUZANO**, de acordo com a necessidade da Administração, em conformidade com o **Memorial Descritivo** do instrumento convocatório do Certame Licitatório – modalidade: **Pregão Presencial nº 017/2017-PP** autorizado pelo **Ato da Mesa nº 044/2017, de 27 de julho de 2017**.

1.2. A presente contratação tem por fundamentação legal a Lei Federal nº 8.666/93 com suas alterações e atualizações posteriores.

CLÁUSULA SEGUNDA

Da Vigência

2.1. O presente Termo Contratual possui duração de 12 (doze) meses, vigendo dede.....de 2017 ade.....de 2018 para atendimento, de acordo com a necessidade da Administração, podendo o mesmo ser prorrogado, nos termos do art. 57, II, da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA

Dos Preços, dos Pagamentos, dos Reajustes e dos Recursos Financeiros

3.1. Ao presente Instrumento Contratual atribui-se o valor global de, R\$ (.....), correspondente a 12 (doze) parcelas iguais e sucessivas de R\$ (.....), salvo o disposto na cláusula “3.5”.

3.2. A **CONTRATANTE** efetuará o pagamento pelo(s) serviço(s) prestado(s) em 5 (cinco) dias após a entrega do documento fiscal em sua Diretoria de Contabilidade e Orçamento devidamente atestado conforme subitem “5.1.1.1”.

Pág. 57 de 69



Câmara Municipal de Suzano

Estado de São Paulo

www.camarasuzano.sp.gov.br

e-mail: camara@camarasuzano.sp.gov.br

3.3. As despesas oriundas desta CLÁUSULA serão suportadas por recursos próprios da **CONTRATANTE** consignados na dotação nº. **17.17.17 01.031 7041 4051 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica**, do orçamento vigente.

3.4. Os pagamentos serão efetuados mensalmente, por meio de quitação bancária, no vencimento informado na nota fiscal / fatura apresentada pela contratada, com antecedência mínima de 5 (*cinco*) dias, observada a Regulamentação da Agência Nacional de Telecomunicações – ANATEL, a Lei Federal nº 8.666/93 e demais disposições legais afetas à matéria, à vista do atestado de prestação de serviços expedido pelo Chefe do Departamento de Informática da **CONTRATANTE**.

3.5. As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções ou cujos valores forem contestados, nos termos dos Regulamentos da Anatel – Agência Nacional de Telecomunicações, serão devolvidas à **CONTRATADA** para as devidas correções. Nesse caso será emitida nova nota fiscal para pagamento na data nesta aprazada, observada a antecedência mínima de 05 (*cinco*) dias.

3.6. A contestação de valores não poderá ser invocada como pretexto para que a **CONTRATADA** suspenda a execução dos serviços.

3.7. Em caso de atraso no pagamento das faturas, serão pagos os acréscimos moratórios previstos nas normas devidamente aprovadas pela ANATEL, aplicáveis aos demais usuários nas mesmas condições, em conformidade com as regras fixadas pelo Poder Público Federal.

3.8. A devolução de qualquer fatura por desconformidade com a medição ou descumprimento de condições contratuais em hipótese alguma servirá de pretexto para que a **CONTRATADA** suspenda a execução dos serviços.



Câmara Municipal de Suzano

Estado de São Paulo

www.camarasuzano.sp.gov.br

e-mail: camara@camarasuzano.sp.gov.br

3.9. A realização de pagamento não isentará a **CONTRATADA** das responsabilidades contratuais, quaisquer que sejam, nem implicará aprovação definitiva dos serviços por ela executados.

3.10. Os preços pactuados não poderão sofrer reajuste em periodicidade inferior a 12 (doze) meses, na forma do § 1º do art. 28 da Lei nº 9.069/95. Após esse período, o contrato poderá ser reajustado com base nos índices oficiais divulgado pela Agência Nacional de Telecomunicações – ANATEL, desde que solicitado expressamente por escrito pela **CONTRATADA**.

3.11. O reajuste de que trata o item anterior poderá ser aplicado com periodicidade inferior, se assim vier a ser autorizado pelo Poder concedente, conforme disposto no § 5º do art. 28 da Lei nº 9.069/95, desde que também solicitado expressamente por escrito pela **CONTRATADA**.

3.12. De forma análoga à regra prevista no item anterior, caso a ANATEL venha a determinar redução no valor de tarifas, a **CONTRATADA** deverá, obrigatoriamente, comunicar o ato imediatamente à **CONTRATANTE**, repassando a redução nas próximas faturas.

3.13. Na hipótese de majoração de tarifa, a **CONTRATANTE** somente pagará os novos valores após o apostilamento do instrumento contratual ou a lavratura e assinatura de termo aditivo a ele contendo a descrição do reajuste concedido, após autorização da autoridade competente.

3.14. Nos termos do art. 65, inciso II, alínea "d" da Lei Federal nº 8.666/93, o contrato poderá ser alterado para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do **CONTRATADO** e a retribuição da administração para a justa remuneração do serviço, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém,

Pág. 59 de 69



de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução o ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.

CLÁUSULA QUARTA

Das Obrigações da CONTRATADA

4.1. Constituem obrigações da **CONTRATADA**:

- 4.1.1. Prestar os serviços constantes do objeto que lhe foi contratado, em estrita conformidade com o Edital do **Pregão Presencial nº017/2017-PP** e a proposta apresentada.
- 4.1.2 Iniciar os serviços contratados em até 10(*dez*) dias após a assinatura do presente termo;
- 4.1.3 Desenvolver os serviços dentro das normas legais em vigor; especialmente as normas emanadas do Ministério das Comunicações e da ANATEL;
- 4.1.4 A **CONTRATADA** deverá responsabilizar-se por todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, parafiscais, comerciais e quaisquer outros resultantes da execução deste instrumento;
 - 4.1.4.1 A inadimplência da **CONTRATADA** em relação aos encargos acima descritos não transfere à **CONTRATANTE** qualquer responsabilidade pelo seu pagamento, nem poderá onerar o objeto e o valor do presente contrato.



4.1.5 Manter, durante toda a execução deste contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo apresentar documentação revalidada se, no decorrer da execução deste instrumento, quaisquer delas perder sua validade;

CLÁUSULA QUINTA

Obrigações da CONTRATANTE

5.1. Constituem obrigações da **CONTRATANTE**:

5.1.1 A **CONTRATANTE**, por meio do seu **Chefe do Departamento de Informática**, efetuará o acompanhamento e a fiscalização da execução do presente instrumento, nas formas do art. 67 c/c art. 73 da Lei Federal nº 8.666/93, atualizada pela Lei Federal nº 8.883/94 e suas alterações posteriores.

5.1.1.1 Prestado(s) o(s) serviço(s) do presente contrato, o servidor designado no parágrafo anterior efetuará a conferência e, estando de acordo atestará o respectivo recebimento.

5.1.1.2 A atestação descrita no parágrafo anterior é condição *sinequa non* para a realização do pagamento.

CLÁUSULA SEXTA

Da Novação

6.1. A abstenção, pela **CONTRATANTE**, do exercício dos direitos que lhe são assegurados neste contrato, ou a ocorrência de descumprimento de qualquer obrigação da **CONTRATADA**, não será considerada novação, renúncia ou extinção da obrigação, que poderá ser exigida a qualquer tempo.



CLÁUSULA SÉTIMA

Da Subcontratação

7.1. A **CONTRATADA** obriga-se a não subcontratar o objeto do presente contrato.

7.1.1. Na hipótese de serviços complementares que, por sua natureza, reclamem execução por terceiros, fica a **CONTRATADA**, relativamente ao objeto subcontratado, direta e solidariamente responsável, técnica e civilmente, devendo promover a cessação imediata das atividades de subcontratação, quando solicitado pela **CONTRATANTE**.

7.1.2. Desde que a alteração social ou a modificação da finalidade ou, ainda, da estrutura da empresa comprovadamente não prejudique a execução do contrato, fica facultado à **CONTRATANTE** admitir a cessão ou transferência do contrato para a nova pessoa jurídica resultante da fusão, cisão ou incorporação, total ou parcial da **CONTRATADA**.

CÁUSULA OITAVA

Da Rescisão

8.1. A rescisão se dará:

- a) por ato unilateral e escrito da **CONTRATANTE**, nos casos enumerados nos incisos I à XII e XVII do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93, atualizada pela Lei Federal nº. 8.883/94 e suas alterações posteriores.
- b) amigavelmente, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo de licitação, desde que haja conveniência para a **CONTRATANTE**.



Câmara Municipal de Suzano

Estado de São Paulo

www.camarasuzano.sp.gov.br

e-mail: camara@camarasuzano.sp.gov.br

c) por descumprimento de quaisquer de suas cláusulas ou condições.

d) por falência, dissolução judicial ou qualquer alteração social da **CONTRATADA** que prejudique a sua capacidade de executar fielmente o presente contrato, a critério da **CONTRATANTE**.

8.2. O contrato poderá ser rescindido pela **CONTRATANTE**, de forma unilateral e administrativamente, total ou parcialmente, independentemente de qualquer notificação judicial ou extrajudicial, sem que à **CONTRATADA** assista o direito de qualquer indenização se esta:

a) Falir;

b) Ter seus Diretores e Sócios-Gerentes, títulos protestados;

c) Transferir o presente contrato, no todo ou em parte, a terceiros, sem anuência expressa da **CONTRATANTE**; e

d) Estiver impossibilitada de dar perfeito e cabal desempenho às obrigações assumidas.

8.3. A **CONTRATADA**, neste ato, reconhece expressamente o direito da **CONTRATANTE** de rescindir administrativamente o presente contrato ou parte dele.

CLÁUSULA NONA

Das Sanções e Penalidades

9.1. Em caso de inexecução total ou parcial, sem justa causa, a **CONTRATANTE** a seu exclusivo critério, mediante procedimento que garanta o contraditório, aplicará, à **CONTRATADA** as seguintes penalidades:

Pág. 63 de 69



Câmara Municipal de Suzano

Estado de São Paulo

www.camarasuzano.sp.gov.br

e-mail: camara@camarasuzano.sp.gov.br

a) Advertência;

b) Multa diária de 0,1% (*zero vírgula um por cento*) calculada sobre o valor total do Contrato, até o limite máximo de 10% (*dez por cento*);

c) Multa de 10% (*dez por cento*) sobre o valor total do contrato, quando a CONTRATADA:

I - Cometer faltas reiteradas na prestação do(s) serviços(s).

II - Prestar informações inexatas ou criar embargos à fiscalização;

III - Transferir ou ceder suas obrigações, total ou parcialmente, a terceiros;

IV – Prestar o(s) serviços(s) licitado(s) por este certame em desacordo com o **Memorial Descritivo**, independente da obrigação de fazer as substituições necessárias às suas expensas.

d) Multa de 20% (*vinte por cento*), sobre o valor do contrato, quando a CONTRATADA se recusar a prestar os serviços contratados.

9.2 As penalidades são independentes e a aplicação de uma não exclui a de outras.

9.3 As importâncias relativas às multas serão pagas, pela **CONTRATADA**, após a respectiva notificação, sob pena de cobrança judicial.



Câmara Municipal de Suzano

Estado de São Paulo

www.camarasuzano.sp.gov.br

e-mail: camara@camarasuzano.sp.gov.br

9.4 Na hipótese de persistência, poderá a **CONTRATANTE**, a seu critério, considerar rescindido o contrato, sem prejuízo do ressarcimento por eventuais perdas e danos verificados;

9.5 Cumulativamente, poderá a **CONTRATANTE**, a seu critério, declarar a suspensão temporária da **CONTRATADA** de participação em licitações por si promovidas, nos termos do inciso IV do artigo 87, Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA

Das Partes Integrantes do Contrato

10.1. Respeitadas as disposições deste Contrato, passam a integrá-lo, com plena validade entre as partes, independente de transcrição, o Edital do Certame "Pregão Presencial nº **017/2017-PP** e todos os seus Anexos, além da proposta apresentada pela **CONTRATADA**.

CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA

Das Comunicações

11.1. Todas as comunicações, relativas ao presente contrato, serão consideradas como regularmente efetuadas se entregues ou enviadas por carta protocolada ou por telegrama no endereço indicado no preâmbulo deste instrumento, bem como por fac-símile com comprovante de envio e recebimento ou e-mail com comprovante de leitura.

CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA

Das Disposições Gerais e Finais

12.1. Nos termos do disposto no art. 56 da Lei Federal nº 8.666/93, não será exigida a prestação de garantia para a presente contratação.

Pág. 65 de 69



Câmara Municipal de Suzano

Estado de São Paulo

www.camarasuzano.sp.gov.br

e-mail: camara@camarasuzano.sp.gov.br

12.2. O regime de execução do serviço objeto deste contrato será na modalidade de **EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL**.

12.3. A **CONTRATANTE** exercerá ampla e total fiscalização sob o objeto contratado, por intermédio do seu **Chefe de Departamento de Informática**, de acordo com o art. 67 c/c art. 73 da Lei Federal nº 8.666/93, atualizada pela Lei Federal nº 8.883/94 e suas alterações posteriores respeitadas os limites e vedações legais.

12.4. Correrão por conta da **CONTRATANTE** as despesas que incidirem sobre a formalização deste contrato, inclusive, as decorrentes de sua publicação, nos termos da legislação vigente.

12.5. A **CONTRATANTE** poderá rejeitar, no todo ou em parte, a prestação do(s) serviço(s), se em desacordo com este contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA-TERCEIRA

Do Foro

13.1. Fica eleito, por convenção entre as partes, o Foro da Comarca de Suzano para dirimir todas e quaisquer questões oriundas deste Contrato, com renúncia a qualquer outro foro por mais especial que seja.

13.2. E assim, por estarem justas e acertadas, firmam as partes o presente instrumento contratual em 4 (*quatro*) vias de igual teor e forma, para um só efeito, juntamente com 2 (*duas*) testemunhas que também o subscrevem.

Suzano, de de



Câmara Municipal de Suzano

Estado de São Paulo

www.camarasuzano.sp.gov.br

e-mail: camara@camarasuzano.sp.gov.br

.....
(CONTRATADA)

Representante Legal

.....
Câmara Municipal de Suzano

Ver. José Izaqueu Rangel

Presidente

Testemunhas:

1).....

2).....

.....

.....

.....

.....



Câmara Municipal de Suzano

Estado de São Paulo

www.camarasuzano.sp.gov.br

e-mail: camara@camarasuzano.sp.gov.br

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: _____

CONTRATADA: _____

CONTRATONº(DE ORIGEM): _____

OBJETO: _____

ADVOGADO(S): (*) ____

Na qualidade de Contratante e Contratado, respectivamente, do Termo acima identificado, e, cientes do seu encaminhamento ao TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO, para fins de instrução e julgamento, damos-nos por CIENTES e NOTIFICADOS para acompanhar todos os atos da tramitação processual, até julgamento final e sua publicação e, se for o caso e de nosso interesse, para, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito da defesa, interpor recursos e o mais que couber.

Outrossim, estamos CIENTES, doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, de conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar Estadual nº 709, de 14 de janeiro de 1993, precedidos de mensagem eletrônica aos interessados.

LOCAL e DATA: _____

CONTRATANTE

Nome e cargo: _____

E-mail institucional: _____

E-mail pessoal: _____

Assinatura: _____

CONTRATADA

Nome e cargo: _____

E-mail institucional: _____

E-mail pessoal: _____

Assinatura: _____

(*) Facultativo. Indicar quando já constituído



Câmara Municipal de Suzano

Estado de São Paulo

www.camarasuzano.sp.gov.br

e-mail: camara@camarasuzano.sp.gov.br

CADASTRO DO RESPONSÁVEL QUE ASSINOU O CONTRATO OU ATO JURIDICO ANÁLOGO E/OU TERMO ADITIVO, MODIFICADO OU COMPLEMENTAR

Órgão ou Entidade: **CÂMARA MUNICIPAL DE SUZANO**

Contrato n°(de origem):.....

Objeto: **PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LINK DEDICADO DE 20Mbps, VIA RÁDIO, COM INSTALAÇÃO E EQUIPAMENTOS EM COMODATO PARA A CÂMARA MUNICIPAL DE SUZANO**

Contratante: **Câmara Municipal de Suzano**

Contratada:

Nome	JOSÉ IZAQUEU RANGEL
Cargo	
RG n.º	
Endereço Residencial (*)	
Endereço Comercial	
Telefone	
E-mail	

(*) Não deve ser o endereço do Órgão/Poder. Deve ser o endereço onde poderá ser encontrado, caso não esteja mais exercendo o mandato ou cargo.